



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS
Processo sistema 801/2025
Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.689/2025
Aplicação Lei n.º 14.133/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço LOTE
Modo de disputa: Aberto

O **Município de Canguçu**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.861.430/0001-49, com sede na cidade de Canguçu-RS, na Rua Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos n.º 240, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO DO LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal n.º 63/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 23 de junho de 2025 ao dia 07 de julho de 2025 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 07 de julho de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 07 de julho de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Canguçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto: Registro de preços para futura aquisição de peças para veículos da frota municipal, de acordo com as especificações e quantidades estimadas conforme tabela abaixo e no Termo de Referência (anexo V) deste edital.

Lote	Item	Quant.	UN	CÓD.	Descrição	Valor de referência máximo unitário R\$
LOTE 01 - PEÇAS MICRO - ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM						
1	1	20,00	jg	65962	FIBRAS TRASEIRAS - MICRO - ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	146,66
1	2	20,00	jg	65963	PASTILHAS DIANTEIRAS - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	113,46



1	3	20,00	un	65964	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	925,00
1	4	20,00	un	65965	TAMBOR DE FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	905,63
1	5	40,00	un	65966	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	53,30
1	6	40,00	un	65967	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	53,30
1	7	40,00	un	65968	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	320,00
1	8	40,00	un	65969	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	320,00
1	9	20,00	un	65970	DISCO DE FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	430,20
1	10	60,00	un	65982	PISTÃO DA PINÇA DO FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	135,00
1	11	20,00	jg	65983	JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	698,42
1	12	40,00	un	65984	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	160,55
1	13	20,00	un	65986	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	4.000,00
1	14	20,00	un	65987	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	2.820,00
1	15	10,00	un	65988	RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	2.939,00
1	16	40,00	un	65989	FILTRO DE AR - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	139,00
1	17	40,00	un	65990	FILTRO DO LUBRIFICANTE - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	101,74
1	18	40,00	un	65992	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	70,66
1	19	20,00	un	65993	CRUZETA DO DIFERENCIAL - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	185,76
1	20	30,00	un	65994	PATIM DO FREIO TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	170,00



1	21	30,00	un	65995	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	923,33
1	22	8,00	jg	65996	JUNTAS MOTOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	1.231,90
1	23	40,00	un	65997	VÁLVULA ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	56,50
1	24	40,00	un	65998	VÁLVULA DESCARGA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	68,59
1	25	8,00	un	65999	BOMBA ÓLEO COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	840,50
1	26	8,00	un	66000	PLATÔ E DISCO COMPLETO (KIT EMBREAGEM) - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	2.601,80
1	27	8,00	un	66001	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	325,00
1	28	8,00	un	66002	CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	325,00
1	29	36,00	un	66003	BICO INJETOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	2.032,00
1	30	4,00	un	66004	EIXO VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	5.980,00
1	31	4,00	un	66005	CABEÇOTE MONTADO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	7.800,00
1	32	8,00	un	66006	RETENTOR TRASEIRO MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	112,28
1	33	8,00	un	66007	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	87,66
1	34	16,00	un	66008	CRUZETA CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	202,47
1	35	16,00	un	66009	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	189,00
1	36	16,00	un	66010	ESPIGA CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	697,33
1	37	16,00	un	66011	ALGEMA CRUZETA CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	1.000,00
1	38	40,00	un	66012	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA COM PORCAS - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	37,00



1	39	40,00	un	66013	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COM PORCAS - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	37,00
1	40	32,00	un	66014	BUCHA BIELA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	78,64
1	41	32,00	un	66015	BIELA COMPLETA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	565,75
1	42	24,00	un	66016	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	99,50
1	43	24,00	un	66017	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	82,92
1	44	24,00	un	66018	PORCA CARÇAÇA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	32,00
1	45	12,00	un	66019	PONTA DE EIXO TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	1.649,60
1	46	12,00	cj	66020	COROA E PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	3.180,00
1	47	12,00	cx	66021	SATÉLITE MONTADA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	8.000,00
1	48	8,00	un	66022	TURBINA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	3.523,29
1	49	8,00	un	66024	BOMBA DE ÁGUA COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	1.309,00
1	50	8,00	un	66025	ESTICADOR CORREIAS - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	95,00
1	51	24,00	kit	66027	PISTÕES COM ANÉIS MWM - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	982,21
1	52	24,00	un	66028	CAMISA MOTOR MWM - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	295,00
1	53	12,00	un	66029	RETENTOR DIFERENCIAL - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	141,37
1	54	12,00	un	66030	RETENTOR CAIXA CAMBIO TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	122,22
1	55	12,00	un	66031	CALÇO CAIXA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	198,66
1	56	6,00	un	66032	RADIADOR INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	3.555,33



1	57	10,00	un	66033	MANGUEIRA INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	545,66
1	58	6,00	un	66034	HIDROVÁCUO AGRAL VOLARE - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	1.109,95
1	59	12,00	un	66035	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	210,00
1	60	12,00	un	66036	CILINDRO MESTRE FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	649,18
1	61	12,00	jg	66037	PINOS DE DIREÇÃO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	888,00
1	62	12,00	un	66038	BARRA CURTA COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	991,66
1	63	12,00	un	66039	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	160,55
1	64	6,00	un	66040	BARRA LONGA COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	1.348,33
1	65	6,00	un	66041	TUBO RAIL - FLAUTA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	4.890,00
1	66	14,00	un	66042	JUNTA CABEÇOTE MWM SPRINT (4.07TSE) - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	265,33
1	67	12,00	un	66026	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	110,00
1	68	6,00	un	66043	MOTOR DE PARTIDA ARRANQUE - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	2.150,00
1	69	100,00	un	66045	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	47,66
1	70	100,00	un	66046	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	23,00
1	71	100,00	un	66047	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	30,00
1	72	20,00	un	66048	ALGEMA MOLA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	392,33
1	73	30,00	un	66049	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	126,33



1	74	30,00	un	66050	GRAMPO MOLA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	142,00
1	75	30,00	un	66051	BUCHA MOLA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	39,00
1	76	12,00	un	66053	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	155,00
1	77	12,00	un	66054	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	210,00
1	78	24,00	un	65991	FILTRO COMBUSTÍVEL - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	86,32
1	79	6,00	un	66044	ALTERNADOR 90 AMP - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	1.604,00
1	80	30,00	un	66052	BUCHA MOLA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	65,00
LOTE 02 – PEÇAS ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008						
2	1	20,00	un	66055	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	512,66
2	2	20,00	un	66056	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	600,00
2	3	20,00	jg	66057	JOGO DE LONAS DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	299,80
2	4	20,00	jg	66058	JOGO DE LONAS TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	299,80
2	5	60,00	un	66059	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	53,30
2	6	60,00	un	66060	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	53,30
2	7	8,00	un	66061	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO DIANTEIRO INTERNO 45MM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	203,96
2	8	12,00	un	66062	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.500,00
2	9	12,00	un	66063	PATIM TRASEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	220,00
2	10	12,00	un	66064	PATIM FREIO DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	253,53
2	11	6,00	un	66065	BARRA LONGA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.348,33
2	12	18,00	un	66066	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	211,63



2	13	18,00	un	66067	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	211,63
2	14	12,00	jg	66068	PINOS DIREÇÃO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.353,33
2	15	6,00	un	66069	VÁLVULA 4 VIAS FREIO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.119,30
2	16	6,00	un	66070	COMPRESSOR DE AR MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	3.433,00
2	17	12,00	un	66071	TURBO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	3.587,61
2	18	6,00	un	66072	RADIADOR INTERCOOLER - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	3.555,00
2	19	12,00	un	66073	MANGUEIRA INTERCOOLER - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	697,38
2	20	6,00	un	66074	FLAUTA (TUBO RAIL) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	5.187,40
2	21	24,00	un	66075	JUMELO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	184,48
2	22	60,00	un	66076	PARAFUSO DE RODA COMPLETO CHAVE 33 - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	45,00
2	23	6,00	un	66077	MOTOR PARTIDA (24V) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	3.003,00
2	24	6,00	un	66078	ALTERNADOR (24V) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.970,00
2	25	6,00	un	66079	BOMBA DE ÁGUA MANN - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.661,19
2	26	18,00	un	66080	CRUZETA EIXO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	433,20
2	27	18,00	un	66081	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	309,19
2	28	18,00	un	66082	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	389,80
2	29	18,00	un	66083	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	260,00
2	30	18,00	un	66084	PONTA EIXO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.854,41
2	31	8,00	cj	66085	COROA E PINHÃO (CONJUNTO) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	6.667,00
2	32	6,00	un	66086	CHICOTE ELÉTRICO MOTOR COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	6.843,96
2	33	6,00	un	66087	SERVO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	1.695,00
2	34	6,00	un	66088	CILINDRO SUPERIOR EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	327,52
2	35	60,00	un	66089	PINO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	92,66
2	36	60,00	un	66090	PINO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	52,66
2	37	60,00	un	66091	BUCHA DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	55,88



2	38	60,00	un	66092	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	55,88
2	39	100,00	un	66093	BUCHA AMORTECEDOR - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	56,66
2	40	100,00	un	66094	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	70,66
2	41	12,00	un	66289	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	503,07
2	42	12,00	un	66290	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	511,75
2	43	36,00	un	66095	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	384,00
2	44	24,00	un	66096	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	85,00
2	45	30,00	un	66097	BICO INJETOR 24V X 12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	2.090,00
2	46	4,00	un	66098	FLAUTA COMON RAIL X 12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	5.582,68
2	47	4,00	un	66099	SENSOR DE POSIÇÃO X12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	998,00
2	48	4,00	un	66100	SENSOR DE AR X12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	422,00
2	49	4,00	un	66101	BOMBA DE ALTA X12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	8.534,86
2	50	20,00	un	66102	COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	200,00
2	51	20,00	un	66103	COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	395,33
LOTE 03 – PEÇAS VOLARE V-8 4X4 CUMMINS						
3	1	20,00	jg	66104	CABOS DE MARCHAS - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	1.021,66
3	2	20,00	un	66105	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	325,00
3	3	12,00	un	66106	SERVO DE EMBREAGEM - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	2.120,00
3	4	10,00	un	66108	BORRACHA DO PARABRISA DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	1.650,00
3	5	40,00	un	66109	PALHETA DO PARABRISA - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	56,20
3	6	12,00	un	66110	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	918,66
3	7	24,00	un	66111	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	320,00
3	8	24,00	un	66112	AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	320,00
3	9	12,00	un	66113	CUICA DO FREIO DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	610,57



3	10	30,00	un	66114	MOLA MESTRE DIANTEIRA - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	923,33
3	11	30,00	un	66115	MOLA MESTRE TRASEIRA - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	860,00
3	12	20,00	jg	66116	LONAS DO FREIO TRASEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	240,02
3	13	20,00	un	66117	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	856,66
3	14	20,00	un	66118	FILTRO DO AR - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	179,32
3	15	20,00	un	66119	FILTRO DO COMBUSTÍVEL - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	94,69
3	16	20,00	un	66120	FILTRO DO LUBRIFICANTE - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	86,00
LOTE 04 – PEÇAS MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012						
4	1	26,00	un	74634	AMORTECEDORES DIANTEIROS - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	550,00
4	2	10,00	un	66123	BORRACHA DO PARABRISA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	850,00
4	3	14,00	un	66124	CRUZETA DO DIFERENCIAL - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	285,57
4	4	60,00	un	66125	BUCHA ESTABILIZADORA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	70,66
4	5	24,00	un	66126	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	230,00
4	6	24,00	un	66127	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	230,00
4	7	10,00	jg	66128	PINOS DE DIREÇÃO COMPLETO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	1.348,33
4	8	30,00	un	66129	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	600,00
4	9	30,00	un	66130	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	81,02
4	10	30,00	un	66131	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	260,00
4	11	30,00	un	66132	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	309,19
4	12	30,00	un	66133	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	132,31



4	13	30,00	un	66134	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNA - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	197,12
4	14	30,00	un	66135	RETENTOR DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	87,66
4	15	12,00	kit	66136	EMBREAGEM COM ROLAMENTO COMPLETO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	7.381,34
4	16	24,00	un	66137	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	923,33
4	17	12,00	un	66138	CUICA DE FREIO COMPLETA (DIANTEIRA) - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	718,32
4	18	12,00	un	66139	CUICA DE FREIO COMPLETA (TRASEIRA) - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	718,32
4	19	12,00	un	66140	RADIADOR - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	4.850,00
4	20	24,00	un	66141	FILTRO DO LUBRIFICANTE PSL 962 - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	72,59
4	21	20,00	jg	66142	LONA DO FREIO DIANTEIRO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	321,00
4	22	20,00	jg	66143	LONA FREIO TRASEIRO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	321,00
4	23	20,00	un	66144	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	1.540,00
4	24	20,00	un	66145	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	1.540,00
4	25	20,00	un	66146	PATIM DO FREIO TRASEIRO COMPLETO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	319,12
4	26	20,00	un	66147	PATIM DO FREIO DIANTEIRO COMPLETO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	319,12
4	27	60,00	un	66148	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	61,55
4	28	60,00	un	66149	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	53,30
4	29	20,00	un	66150	MOLA MESTRE TRASEIRA - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	860,00
4	30	6,00	un	66151	BARRA CURTA COMPLETA - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	1.341,00



4	31	6,00	un	66152	BARRA LONGA - MARCOPOLLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	1.727,66
LOTE 05 – BATERIA 50 AMPERES						
5	1	80,00	un	43055	BATERIA DE 150 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).	853,48
LOTE 06 – BATERIA 100 AMPERES						
6	1	80,00	un	43053	BATERIA DE 100 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).	652,44
LOTE 07 – BATERIA 60 AMPERES						
7	1	50,00	un	43051	BATERIA DE 60 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).	424,00
LOTE 08 – BATERIA 48 AMPERES						
8	1	50,00	un	52318	BATERIA DE 48 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA)	304,80
LOTE 09 – PEÇAS JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014						
9	1	6,00	un	66195	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA COM PIVÔ - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	750,00
9	2	6,00	un	66196	CABO DAS MARCHAS - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	422,96
9	3	6,00	un	66197	CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	652,08
9	4	6,00	un	66198	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	532,00
9	5	6,00	un	66199	BANDEJA SUPERIOR DIREITA COM PIVÔ - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	595,63
9	6	6,00	un	66200	TERMINAL DE DIREÇÃO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	129,80
9	7	4,00	un	66201	CAIXA DE CÂMBIO COMPLETA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	15.231,98
9	8	4,00	jg	66202	ANEL STD - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	582,77
9	9	2,00	un	66203	SENSOR MAP TEMPERATURA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	573,30
9	10	4,00	un	66204	ROLAMENTO DA RODA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	402,51
9	11	4,00	un	66205	BOMBA D'ÁGUA JINBEI 2.2 8V GASOL. 09/102 CCV - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	499,18
9	12	2,00	un	66206	BOMBA ÁGUA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	450,00
9	13	4,00	jg	66207	BRONZINA BIELA 025 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	287,00



9	14	4,00	jg	66208	BRONZINA BIELA 075 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	287,00
9	15	4,00	jg	66209	BRONZINA MANCAL025 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	410,00
9	16	4,00	jg	66210	BRONZINA MANCAL 075 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	410,00
9	17	4,00	jg	66211	BRONZINA MANCAL STD - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	410,00
9	18	6,00	un	66212	REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	290,00
9	19	2,00	un	66213	EIXO PRIMÁRIO PRINCIPAL - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	1.339,50
9	20	2,00	un	66214	EIXO SECUNDÁRIO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	4.000,00
9	21	2,00	un	66215	PARABRISA DIANTEIRO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	3.388,16
9	22	2,00	kit	66216	COROA E PINHÃO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	3.180,00
9	23	6,00	un	66217	CRUZETA DO CARDAN - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	202,47
9	24	4,00	un	66218	FAROL DIANTEIRO DIREITO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	1.129,00
9	25	4,00	un	66219	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	1.680,00
9	26	4,00	jg	66220	CAMISA DO MOTOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	693,86
9	27	2,00	jg	66221	BRONZINAS FIXA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	496,00
9	28	2,00	kit	66222	PISTÃO COM ANEL - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	1.500,00
9	29	4,00	jg	66223	JUNTAS COMPLETO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	1.245,00
9	30	2,00	jg	66224	EIXO DO VIRABREQUIM - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	2.999,00
9	31	2,00	un	66225	TAMPA DO CILINDRO/CABEÇOTE - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	4.000,00



9	32	2,00	un	66226	CARTER DO MOTOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	395,66
9	33	4,00	un	66227	LUVA SINCRONIZADORA 3°,4° E 5° MARCHA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	814,66
9	34	6,00	jg	66228	PASTILHAS SYL 1025 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	223,33
9	35	6,00	un	66229	CORREIA 4PK (830) - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	36,53
9	36	2,00	un	66230	PARACHOQUE TRASEIRO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	2.590,00
9	37	2,00	un	66231	PARACHOQUE DIANTEIRO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	1.852,50
LOTE 10 – PEÇAS M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998						
10	1	2,00	un	66232	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	1.318,53
10	2	6,00	un	66233	PARABRISA DIANTEIRO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	710,32
10	3	4,00	un	66234	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	5.036,20
10	4	6,00	kit	66235	COROA E PINHÃO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	3.180,00
10	5	12,00	un	66236	CRUZETA DO CARDAN - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	140,66
10	6	5,00	un	66237	FAROL DIANTEIRO DIREITO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	354,90
10	7	5,00	un	66239	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	354,00
10	8	4,00	jg	66238	CAMISA DO MOTOR - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	693,86
10	9	24,00	jg	66240	BRONZINAS BIELA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	410,00
10	10	24,00	jg	66241	BRONZINAS FIXA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	826,27
10	11	12,00	kit	66242	PISTÃO COM ANEL - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	740,00
10	12	12,00	jg	66243	JUNTAS COMPLETO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	980,00
10	13	3,00	jg	66244	EIXO DO VIRABREQUIM - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	7.017,68
10	14	3,00	un	66245	TAMPA DO CILINDRO/CABEÇOTE - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	6.822,83
10	15	4,00	un	66246	CARTER DO MOTOR - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	1.300,00
10	16	24,00	un	66247	VÁLVULA DE ADMISSÃO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	73,00
10	17	24,00	un	66248	VÁLVULA DE ESCAPE - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	79,00



10	18	12,00	un	66249	BIELA DO MOTOR - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	565,75
10	19	6,00	un	66250	BOMBA DE ÓLEO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	1.003,66
10	20	6,00	un	66251	BOMBA D'ÁGUA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	499,18
10	21	6,00	un	66252	RADIADOR D'ÁGUA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	3.370,59
LOTE 11 – PEÇAS MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)						
11	1	18,00	jg	66286	LONAS DIANTEIRAS - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	312,00
11	2	18,00	jg	66287	LONAS TRASEIRAS - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	371,99
11	3	12,00	un	66288	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.540,00
11	4	12,00	un	66291	TAMBOR FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.540,00
11	5	12,00	un	66292	CUICA FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.283,33
11	6	12,00	un	66293	CUICA FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.283,33
11	7	12,00	un	74637	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	550,00
11	8	12,00	un	74638	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	606,55
11	9	12,00	un	66296	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	335,79
11	10	12,00	un	66297	BARRA CURTA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	991,66
11	11	12,00	un	66298	BARRA LONGA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.912,33
11	12	12,00	un	66299	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	276,66
11	13	12,00	un	66300	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	276,66
11	14	60,00	un	66301	PINO DE MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	52,66
11	15	60,00	un	66302	PINO DE MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	62,00
11	16	100,00	un	66303	BUCHA MOLA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	55,88



11	17	100,00	un	66304	BORACHA ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	70,66
11	18	8,00	un	66305	PONTA DE EIXO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	2.625,11
11	19	12,00	un	66306	TERMINAL ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	378,55
11	20	6,00	un	66307	ALTERNADOR 24V - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	2.164,50
11	21	6,00	un	66308	MOTOR DE PARTIDA ARRANQUE 24V - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	2.866,50
11	22	6,00	un	66310	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	660,70
11	23	10,00	un	66311	PINO DIREÇÃO COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.212,66
11	24	24,00	un	66312	GRAMPO MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	78,00
11	25	24,00	un	66313	GRAMPO MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	78,75
11	26	36,00	un	66314	MOLA MESTRE TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.350,00
11	27	36,00	un	66315	MOLA PATIM FREIO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	51,66
11	28	12,00	un	66316	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	116,90
11	29	12,00	un	66317	JUMELO DE MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	188,75
11	30	4,00	un	66318	BOMBA DE ÁGUA OM 904 COMPLETA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	926,71
11	31	6,00	un	66319	CORREIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	99,49
11	32	3,00	un	66320	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	3.900,00
11	33	3,00	un	66321	RADIADOR INTERCOOLER COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	2.939,00
11	34	6,00	un	66322	MANGUEIRA INTERCOOLER - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	333,12



11	35	6,00	un	66323	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	199,00
11	36	6,00	un	66324	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	154,90
11	37	6,00	un	66325	COXIM MOTOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	734,13
11	38	4,00	un	66326	SERVO EMBREAGEM - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	1.181,63
11	39	4,00	kit	66327	EMBREAGEM COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	5.387,11
11	40	4,00	un	66328	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	532,66
11	41	8,00	un	66329	RETENTOR RODA TRASEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	76,00
11	42	8,00	un	66330	RETENTOR RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	45,46
11	43	4,00	cj	66331	COROA E PINHÃO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	5.298,25
11	44	4,00	un	66333	RETENTOR PINHÃO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	112,00
11	45	8,00	un	66332	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	399,50
11	46	8,00	un	66334	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	406,75
11	47	8,00	un	66335	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	309,19
11	48	8,00	un	66336	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	263,62
11	49	36,00	un	66337	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	61,66
11	50	4,00	un	66338	CHAVE DE LUZ COMPLETA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	441,67
11	51	14,00	un	66339	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	860,00
11	52	14,00	un	66340	MOLA 2° DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	647,17
11	53	14,00	un	66341	MOLA 2° TRASEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	960,00



11	54	14,00	un	66342	FEIXE MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	3.747,96
11	55	14,00	un	66343	FEIXE MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	6.567,87
11	56	80,00	un	66344	GRAXEIRA 3/8 RETA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	7,72
11	57	40,00	un	66345	PINO CENTRO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	40,00
11	58	40,00	un	66346	PINO CENTRO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	33,00
LOTE 12 – LÂMPADAS EM GERAL						
12	1	1.000,00	un	38481	LÂMPADA 1P 1141 24V 21W.	5,00
12	2	1.000,00	un	38482	LÂMPADA 1P 1176 12V 21W.	8,00
12	3	1.000,00	un	38487	LÂMPADA 1P 24V.	4,12
12	4	1.000,00	un	38488	LÂMPADA 1P AMARELA 12V.	5,71
12	5	1.000,00	un	38489	LÂMPADA 2P PINO ENCONTRADO 12V.	8,50
12	6	1.000,00	un	38492	LÂMPADA 2P PINO ENCONTRADO 24V.	5,13
12	7	1.000,00	un	38497	LÂMPADA BI-ÍODO 00H5 24V 60/55W.	21,00
12	8	1.000,00	un	38498	LÂMPADA BI-ÍODO 12V.	21,00
12	9	1.000,00	un	38499	LÂMPADA BI-ÍODO 24V.	32,00
12	10	1.000,00	un	38503	LÂMPADA BI-ÍODO COM BASE ASSIMÉTRICA 24V.	27,00
12	11	1.000,00	un	38507	LÂMPADA ESMAGADINHA COM SOQUETE 12V.	14,26
12	12	300,00	un	38510	LÂMPADA ÍODO 12V.	21,00
12	13	300,00	un	38511	LÂMPADA ÍODO 24V.	21,00
12	14	200,00	un	38512	LÂMPADA ÍODO COM RABICHO 12V.	21,00
12	15	200,00	un	38513	LÂMPADA ÍODO COM RABICHO 24V.	21,00
12	16	500,00	un	38514	LÂMPADA PARA LANTERNA 0067 12V 5W.	5,10
12	17	500,00	un	38515	LÂMPADA PARA LANTERNA 0067 24V 5W.	4,12
12	18	600,00	un	38518	LÂMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P 12V 21W.	4,12
12	19	500,00	un	38519	LÂMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P 12V 10W.	3,90
12	20	500,00	un	38520	LÂMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P 24V 5W.	4,99
12	21	500,00	un	38521	LÂMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P 24V 21W.	6,33
12	22	500,00	un	38525	LÂMPADA PAINEL 0069 12V 3W.	5,00
12	23	500,00	un	38526	LÂMPADA PAINEL 0069 24V.	6,00
12	24	500,00	un	38531	LÂMPADA TORPEDO GRANDE 24V.	5,00
12	25	500,00	un	38533	LÂMPADA TORPEDO PEQUENO 12V 10W.	6,00
12	26	200,00	un	38534	LÂMPADA TORPEDO PEQUENO 24V.	6,00
LOTE 13 – LANTERNA 1						



13	1	40,00	un	38536	LANTERNA SINALEIRA TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO GFO185.	66,30
LOTE 14 – LANTERNA 2						
14	1	40,00	un	38538	LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA MBB 1420.	80,00
LOTE 15 – LENTE 1						
15	1	40,00	un	38540	LENTE SINALEIRA DIANTEIRA MBB.	30,28
LOTE 16 – LENTE 2						
16	1	40,00	un	38542	LENTE SINALEIRA DIANTEIRA FORD CARGO.	61,43
LOTE 17 – MATERIAIS DIVERSOS						
17	1	2.000,00	un	38444	FUSÍVEL VIDRO H9025 25AMP.	2,50
17	2	2.000,00	un	38445	FUSÍVEL VIDRO H9030 20AMP.	2,05
17	3	2.000,00	un	38447	FUSÍVEL MINI H2030 30AMP.	2,05
17	4	2.000,00	un	38448	FUSÍVEL PASTILHA 10,20,25,30 AMPERES.	2,50
17	5	50,00	un	66355	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO VERDE	16,00
17	6	50,00	un	21155	COLA ADESIVA PARA JUNTA DE MOTORES	16,82
17	7	60,00	un	66356	SILICONE TRANSPARENTE 50G	11,60
17	8	60,00	un	66357	SILICONE VERMELHO 50G	13,31
17	9	60,00	un	66358	SILICONE PRETO 50G	13,42
17	10	80,00	un	66359	COLA PARABRISA TUBO 310ML	55,45
17	11	200,00	un	66360	DESINGRIPANTE 300ML	13,33
17	12	100,00	un	66361	LÍQUIDO FREIO DOT 3 500ML	16,38
17	13	100,00	un	66362	LÍQUIDO FREIO DOT 4 500ML	28,33
17	14	150,00	un	66363	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO ROSA	16,00
17	15	50,00	un	66364	GRAXA AZUL ROLAMENTO 1KG	48,40
17	16	120,00	un	66365	TRAPO MECÂNICO 1KG	14,00
17	17	50,00	un	66366	LIMPA CONTATO 300ML	16,54
17	18	30,00	un	66367	LIMPA E DESCARBONIZA BICOS INJETORES 300ML	27,48
17	19	80,00	un	66368	SELANTE PARA RADIADOR 200ML	10,37
17	20	30,00	un	66369	SOLDO BLOCO 500ML	46,69
17	21	40,00	un	66370	TRAVA ROSCA 10G	13,21
17	22	80,00	un	66371	PASTA REMOVE GRAXAS 900G	18,00
17	23	40,00	un	66372	PASTA ESMERIL PARA VÁLVULA 110G	28,46
LOTE 18 – MATERIAIS LIMPEZA						
18	1	70,00	un	66373	METTAZZIL LIMPEZA PARA MOTORES 5 LITROS	37,19
18	2	70,00	un	66374	DESENGRAXANTE LIMPEZA DE CHASSIS 5 LITROS	56,00
18	3	200,00	un	66375	SHAMPOO AUTOMOTIVO LIMPEZA VEÍCULOS 5 LITROS	50,59
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 3.570.307,87						

OBS: Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor total do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário do item e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

2.1. Serão aceitos lances com duas casas decimais depois da vírgula;



2.2. A licitação será realizada com 18 lotes.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Canguçu-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil comdirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto licitado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e



não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total do lote.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances.

9.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última



oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.21 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri- los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido



emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DECLARAÇÕES

11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.1 Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da



Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canguçu, sito à Rua Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Centro, Canguçu – RS, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço por lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Canguçu o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Canguçu poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente



de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 a pedido do fornecedor;

15.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na



plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Canguçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Canguçu.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública exclusivamente através da plataforma BLL.

23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro



porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo V, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo V.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br

São anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

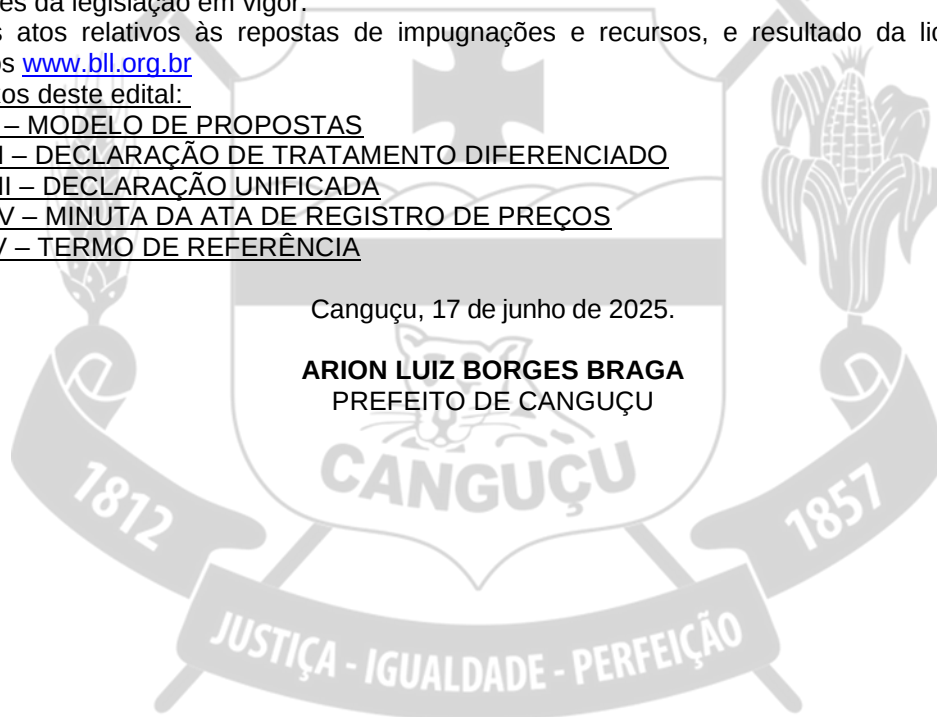
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Canguçu, 17 de junho de 2025.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
PREFEITO DE CANGUÇU





ANEXO I

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2025
PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

I.E. (se houver):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone: ()

E-mail:

Responsável pela empresa:

Cargo do responsável:

À Prefeitura Municipal de Canguçu, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2025, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	UM	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente



ANEXO II

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do CONTADOR – CRC

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Canguçu - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(OBS: inserir como anexo à ata de registro de preços o termo de referência)

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 88.861.430/0001-49, com sede à Rua Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Centro, nesta cidade de Canguçu-RS, neste ato representada por seu Prefeito Sr ARION LUIZ BORGES BRAGA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu - RS, no final assinado, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para futura aquisição de peças para veículos da frota municipal, solicitados de acordo com a necessidade do município.

Lote	Item	Qtde	UM	Cód.	Descrição	Valor unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A Promitente Contratada deverá entregar os materiais contratados conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO V), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, mediante requisição formal da Administração, emitida pela Secretaria ou órgão demandante.

3.2 O licitante vencedor deverá entregar os itens mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da remessa do empenho, conforme necessidade da Prefeitura, na Oficina Municipal, localizada na Rua Antônio Flores Duarte, nº 4858, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda à sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

3.3 As peças deverão ser compatíveis com os modelos de micro-ônibus, ônibus e caminhões que compõem a frota municipal, sendo entregues novas, originais do fabricante do veículo ou de primeira linha com qualidade equivalente ou superior. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou usadas. Como requisito elementar, deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas



embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

3.4 As peças deverão possuir **garantia mínima de 90 dias** contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega e deverão ser entregues com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, conforme o caso.

3.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

4.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

4.5 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.6 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.7 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.9 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontestada deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.10 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.11 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.12 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando



demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.13 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.14 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.15 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.

4.16 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

4.17 O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

4.18 Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

Constituem obrigações da PROMITENTE CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.3 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.7 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.8 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.9 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.10 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.11 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via protocolo na plataforma 1DOC, no seguinte endereço eletrônico: <https://cangucu.1doc.com.br/>.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou



contratuais assegura a Prefeitura de Canguçu o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Canguçu poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 a pedido do fornecedor;

9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente,



aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado como gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preço servidor responsável conforme Portaria nº 46/2025.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor responsável conforme Portaria nº 46/2025, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos materiais e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;



- 13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Canguçu,... de de 2025.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
PREFEITO DE CANGUÇU

PROMITENTE CONTRATADA





ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canguçu

Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento, Controle, Gestão Tributária e Fiscal.

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura aquisição de peças para os veículos da frota municipal, sendo eles micro-ônibus, ônibus e caminhões.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura aquisição de peças para os veículos da frota municipal, sendo eles micro-ônibus, ônibus e caminhões. A vigência será de 12 meses, sendo possível a renovação.

Código	Descrição	Un	Quant	Nº Item	Lote	Valor unit. estimado
65962	FIBRAS TRASEIRAS - MICRO - ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	jg	20	1	1	146,66
65963	PASTILHAS DIANTEIRAS - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	jg	20	2	1	113,46
65964	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	20	3	1	925,00
65965	TAMBOR DE FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	20	4	1	905,63
65966	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	5	1	53,30
65967	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	6	1	53,30
65968	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	7	1	320,00
65969	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	8	1	320,00
65970	DISCO DE FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	20	9	1	430,20
65982	PISTÃO DA PINÇA DO FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	60	10	1	135,00
65983	JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	jg	20	11	1	698,42
65984	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	12	1	160,55
65986	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	20	13	1	4.000,00
65987	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	20	14	1	2.820,00
65988	RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	10	15	1	2.939,00
65989	FILTRO DE AR - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	16	1	139,00
65990	FILTRO DO LUBRIFICANTE - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	17	1	101,74
65992	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	40	18	1	70,66
65993	CRUZETA DO DIFERENCIAL - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	20	19	1	185,76



65994	PATIM DO FREIO TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	30	20	1	170,00
65995	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	30	21	1	923,33
65996	JUNTAS MOTOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	jg	8	22	1	1.231,90
65997	VÁLVULA ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	40	23	1	56,50
65998	VÁLVULA DESCARGA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	40	24	1	68,59
65999	BOMBA ÓLEO COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	8	25	1	840,50
66000	PLATÔ E DISCO COMPLETO (KIT EMBREAGEM) - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	8	26	1	2.601,80
66001	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	8	27	1	325,00
66002	CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	8	28	1	325,00
66003	BICO INJETOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	36	29	1	2.032,00
66004	EIXO VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	4	30	1	5.980,00
66005	CABEÇOTE MONTADO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	4	31	1	7.800,00
66006	RETENTOR TRASEIRO MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	8	32	1	112,28
66007	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	8	33	1	87,66
66008	CRUZETA CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	16	34	1	202,47
66009	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	16	35	1	189,00
66010	ESPIGA CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	16	36	1	697,33
66011	ALGEMA CRUZETA CARDAN - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	16	37	1	1.000,00
66012	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA COM PORCAS - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	40	38	1	37,00
66013	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COM PORCAS - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	40	39	1	37,00
66014	BUCHA BIELA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	32	40	1	78,64
66015	BIELA COMPLETA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	32	41	1	565,75
66016	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	24	42	1	99,50
66017	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	24	43	1	82,92
66018	PORCA CARÇAÇA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	24	44	1	32,00
66019	PONTA DE EIXO TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	12	45	1	1.649,60



66020	COROA E PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	cj	12	46	1	3.180,00
66021	SATÉLITE MONTADA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	cx	12	47	1	8.000,00
66022	TURBINA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	8	48	1	3.523,29
66024	BOMBA DE ÁGUA COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	8	49	1	1.309,00
66025	ESTICADOR CORREIAS - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	8	50	1	95,0000
66027	PISTÕES COM ANÉIS MWM - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	kit	24	51	1	982,21
66028	CAMISA MOTOR MWM - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	24	52	1	295,00
66029	RETENTOR DIFERENCIAL - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	53	1	141,37
66030	RETENTOR CAIXA CAMBIO TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	54	1	122,22
66031	CALÇO CAIXA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	55	1	198,66
66032	RADIADOR INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	6	56	1	3.555,33
66033	MANGUEIRA INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	10	57	1	545,66
66034	HIDROVÁCUO AGRAL VOLARE - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	6	58	1	1.109,95
66035	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	59	1	210,00
66036	CILINDRO MESTRE FREIO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	60	1	649,18
66037	PINOS DE DIREÇÃO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	jg	12	61	1	888,00
66038	BARRA CURTA COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	62	1	991,66
66039	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	63	1	160,55
66040	BARRA LONGA COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	6	64	1	1.348,33
66041	TUBO RAIL - FLAUTA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	6	65	1	4.890,00
66042	JUNTA CABEÇOTE MWM SPRINT (4.07TSE) - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	14	66	1	265,33
66026	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	12	67	1	110,00
66043	MOTOR DE PARTIDA ARRANQUE - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	6	68	1	2.150,00
66045	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	100	69	1	47,66
66046	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	100	70	1	23,00
66047	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	100	71	1	30,00
66048	ALGEMA MOLA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRAL V-6 ANO 2008 MWM	un	20	72	1	392,33
66049	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS	un	30	73	1	126,33



	AGRALE V-6 ANO 2008 MWM					
66050	GRAMPO MOLA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	30	74	1	142,00
66051	BUCHA MOLA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	30	75	1	39,00
66053	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	12	76	1	155,00
66054	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	12	77	1	210,00
65991	FILTRO COMBUSTÍVEL - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	24	78	1	86,32
66044	ALTERNADOR 90 AMP - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	6	79	1	1.604,00
66052	BUCHA MOLA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE V-6 ANO 2008 MWM	un	30	80	1	65,00
66055	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	20	1	2	512,66
66056	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	20	2	2	600,00
66057	JOGO DE LONAS DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	jg	20	3	2	299,80
66058	JOGO DE LONAS TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	jg	20	4	2	299,80
66059	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	60	5	2	53,30
66060	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	60	6	2	53,30
66061	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO DIANTEIRO INTERNO 45MM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	8	7	2	203,96
66062	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	12	8	2	1.500,00
66063	PATIM TRASEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	12	9	2	220,00
66064	PATIM FREIO DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	12	10	2	253,53
66065	BARRA LONGA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	11	2	1.348,33
66066	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	18	12	2	211,63
66067	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	18	13	2	211,63
66068	PINOS DIREÇÃO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	jg	12	14	2	1.353,33
66069	VÁLVULA 4 VIAS FREIO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	15	2	1.119,30
66070	COMPRESSOR DE AR MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	16	2	3.433,00
66071	TURBO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	12	17	2	3.587,61
66072	RADIADOR INTERCOOLER - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	18	2	3.555,00
66073	MANGUEIRA INTERCOOLER - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	12	19	2	697,38
66074	FLAUTA (TUBO RAIL) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO	un	6	20	2	5.187,40



	2008					
66075	JUMELO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	24	21	2	184,48
66076	PARAFUSO DE RODA COMPLETO CHAVE 33 - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	60	22	2	45,00
66077	MOTOR PARTIDA (24V) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	23	2	3.003,00
66078	ALTERNADOR (24V) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	24	2	1.970,00
66079	BOMBA DE ÁGUA MANN - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	25	2	1.661,19
66080	CRUZETA EIXO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	18	26	2	433,20
66081	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	18	27	2	309,19
66082	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	18	28	2	389,80
66083	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	18	29	2	260,00
66084	PONTA EIXO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	18	30	2	1.854,41
66085	COROA E PINHÃO (CONJUNTO) - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	cj	08	31	2	6.667,00
66086	CHICOTE ELÉTRICO MOTOR COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	32	2	6.843,96
66087	SERVO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	33	2	1.695,00
66088	CILINDRO SUPERIOR EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	6	34	2	327,52
66089	PINO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	60	35	2	92,66
66090	PINO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	60	36	2	52,66
66091	BUCHA DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	60	37	2	55,88
66092	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	60	38	2	55,88
66093	BUCHA AMORTECEDOR - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	100	39	2	56,66
66094	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	100	40	2	70,66
66289	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	12	41	2	503,07
66290	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	12	42	2	511,75
66095	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	36	43	2	384,00
66096	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	24	44	2	85,00
66097	BICO INJETOR 24V X 12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	30	45	2	2.090,00
66098	FLAUTA COMON RAIL X 12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	4	46	2	5.582,68
66099	SENSOR DE POSIÇÃO X12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	4	47	2	998,00



66100	SENSOR DE AR X12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	4	48	2	422,00
66101	BOMBA DE ALTA X12 MWM - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	4	49	2	8.534,86
66102	COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	20	50	2	200,00
66103	COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008	un	20	51	2	395,33
66104	CABOS DE MARCHAS - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	jg	20	1	3	1.021,66
66105	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	20	2	3	325,00
66106	SERVO DE EMBREAGEM - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	12	3	3	2.120,00
66108	BORRACHA DO PARABRISA DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	10	4	3	1.650,00
66109	PALHETA DO PARABRISA - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	40	5	3	56,20
66110	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	12	6	3	918,66
66111	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	24	7	3	320,00
66112	AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	24	8	3	320,00
66113	CUICA DO FREIO DIANTEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	12	9	3	610,57
66114	MOLA MESTRE DIANTEIRA - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	30	10	3	923,33
66115	MOLA MESTRE TRASEIRA - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	30	11	3	860,00
66116	LONAS DO FREIO TRASEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	jg	20	12	3	240,02
66117	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	20	13	3	856,66
66118	FILTRO DO AR - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	20	14	3	179,32
66119	FILTRO DO COMBUSTÍVEL - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	20	15	3	94,69
66120	FILTRO DO LUBRIFICANTE - VOLARE V-8 4X4 CUMMINS	un	20	16	3	86,00
	AMORTECEDORES DIANTEIROS - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	26	1	4	550,00
66123	BORRACHA DO PARABRISA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	10	2	4	850,00
66124	CRUZETA DO DIFERENCIAL - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	14	3	4	285,57
66125	BUCHA ESTABILIZADORA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	60	4	4	70,66
66126	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	24	5	4	230,00
66127	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	24	6	4	230,00
66128	PINOS DE DIREÇÃO COMPLETO -	jg	10	7	4	1.348,33



	MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012					
66129	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	30	8	4	600,00
66130	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	30	9	4	81,02
66131	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	30	10	4	260,00
66132	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	30	11	4	309,19
66133	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	30	12	4	132,31
66134	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	30	13	4	197,12
66135	RETENTOR DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	30	14	4	87,66
66136	EMBREGEM COM ROLAMENTO COMPLETO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	kit	12	15	4	7.381,34
66137	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	24	16	4	923,33
66138	CUICA DE FREIO COMPLETA (DIANTEIRA) - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	12	17	4	718,32
66139	CUICA DE FREIO COMPLETA (TRASEIRA) - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	12	18	4	718,32
66140	RADIADOR - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	12	19	4	4.850,00
66141	FILTRO DO LUBRIFICANTE PSL 962 - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	24	20	4	72,59
66142	LONA DO FREIO DIANTEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	jg	20	21	4	321,00
66143	LONA FREIO TRASEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	jg	20	22	4	321,000
66144	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	20	23	4	1.540,00
66145	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	20	24	4	1.540,00
66146	PATIM DO FREIO TRASEIRO COMPLETO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	20	25	4	319,12
66147	PATIM DO FREIO DIANTEIRO COMPLETO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	20	26	4	319,12
66148	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	60	27	4	61,55
66149	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO -	un	60	28	4	53,30



	MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012					
66150	MOLA MESTRE TRASEIRA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	20	29	4	860,00
66151	BARRA CURTA COMPLETA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	6	30	4	1.341,00
66152	BARRA LONGA - MARCOPOLO VW 15.190 4 CC MOTOR MAN 2012	un	6	31	4	1.727,66
43055	BATERIA DE 150 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).	un	80	1	5	853,48
43053	BATERIA DE 100 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).	un	80	1	6	652,44
43051	BATERIA DE 60 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).	un	50	1	7	424,00
52318	BATERIA DE 48 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA)	un	50	1	8	304,80
66195	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA COM PIVÔ - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	1	9	750,00
66196	CABO DAS MARCHAS - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	2	9	422,96
66197	CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	3	9	652,08
66198	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	4	9	532,00
66199	BANDEJA SUPERIOR DIREITA COM PIVÔ - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	5	9	595,63
66200	TERMINAL DE DIREÇÃO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	6	9	129,80
66201	CAIXA DE CÂMBIO COMPLETA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	04	7	9	15.231,98
66202	ANEL STD - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	8	9	582,77
66203	SENSOR MAP TEMPERATURA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	9	9	573,30
66204	ROLAMENTO DA RODA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	04	10	9	402,51
66205	BOMBA D'ÁGUA JINBEI 2.2 8V GASOL. 09/102 CCV - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	04	11	9	499,18
66206	BOMBA ÁGUA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	12	9	450,00
66207	BRONZINA BIELA 025 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	13	9	287,00
66208	BRONZINHA BIELA 075 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	14	9	287,00
66209	BRONZINA MANCAL025 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	15	9	410,00
66210	BRONZINA MANCAL 075 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	16	9	410,00
66211	BRONZINA MANCAL STD - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	17	9	410,00
66212	REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	18	9	290,00



66213	EIXO PRIMÁRIO PRINCIPAL - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	19	9	1.339,50
66214	EIXO SECUNDÁRIO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	20	9	4.000,00
66215	PARABRISA DIANTEIRO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	21	9	3.388,16
66216	COROA E PINHÃO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	kit	02	22	9	3.180,00
66217	CRUZETA DO CARDAN - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	23	9	202,47
66218	FAROL DIANTEIRO DIREITO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	04	24	9	1.129,00
66219	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	04	25	9	1.680,00
66220	CAMISA DO MOTOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	26	9	693,86
66221	BRONZINAS FIXA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	02	27	9	496,00
66222	PISTÃO COM ANEL - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	kit	02	28	9	1.500,00
66223	JUNTAS COMPLETO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	04	29	9	1.245,00
66224	EIXO DO VIRABREQUIM - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	02	30	9	2.999,00
66225	TAMPA DO CILINDRO/CABEÇOTE - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	31	9	4.000,00
66226	CARTER DO MOTOR - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	32	9	395,66
66227	LUVA SINCRONIZADORA 3°,4° E 5° MARCHA - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	04	33	9	814,66
66228	PASTILHAS SYL 1025 - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	jg	06	34	9	223,33
66229	CORREIA 4PK (830) - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	06	35	9	36,53
66230	PARACHOQUE TRASEIRO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	36	9	2.590,00
66231	PARACHOQUE DIANTEIRO - JINBEI VAN NIKS (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014	un	02	37	9	1.852,50
66232	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	02	1	10	1.318,53
66233	PARABRISA DIANTEIRO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	06	2	10	710,32
66234	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	04	3	10	5.036,20
66235	COROA E PINHÃO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	kit	06	4	10	3.180,00
66236	CRUZETA DO CARDAN - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	12	5	10	140,66
66237	FAROL DIANTEIRO DIREITO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	5	6	10	354,90
66239	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	5	7	10	354,00
66238	CAMISA DO MOTOR - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	jg	4	8	10	693,86



66240	BRONZINAS BIELA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	jg	24	9	10	410,00
66241	BRONZINAS FIXA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	jg	24	10	10	826,27
66242	PISTÃO COM ANEL - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	kit	12	11	10	740,00
66243	JUNTAS COMPLETO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	jg	12	12	10	980,00
66244	EIXO DO VIRABREQUIM - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	jg	3	13	10	7.017,68
66245	TAMPA DO CILINDRO/CABEÇOTE - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	3	14	10	6.822,83
66246	CARTER DO MOTOR - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	4	15	10	1.300,00
66247	VÁLVULA DE ADMISSÃO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	24	16	10	73,00
66248	VÁLVULA DE ESCAPE - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	24	17	10	79,00
66249	BIELA DO MOTOR - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	12	18	10	565,75
66250	BOMBA DE ÓLEO - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	6	19	10	1.003,66
66251	BOMBA D'ÁGUA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	6	20	10	499,18
66252	RADIADOR D'ÁGUA - M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998	un	6	21	10	3.370,59
66286	LONAS DIANTEIRAS - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	jg	18	1	11	312,00
66287	LONAS TRASEIRAS - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	jg	18	2	11	371,99
66288	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	3	11	1.540,00
66291	TAMBOR FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	4	11	1.540,00
66292	CUICA FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	5	11	1.283,33
66293	CUICA FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	6	11	1.283,33
	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	7	11	550,00
	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	8	11	606,55
66296	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	9	11	335,79
66297	BARRA CURTA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	10	11	991,66
66298	BARRA LONGA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	11	11	1.912,33
66299	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	12	11	276,66
66300	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	13	11	276,66
66301	PINO DE MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	60	14	11	52,66
66302	PINO DE MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ	un	60	15	11	62,00



	MOTOR OM 904 - 1519 (2014)					
66303	BUCHA MOLA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	100	16	11	55,88
66304	BORACHA ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	100	17	11	70,66
66305	PONTA DE EIXO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	8	18	11	2.625,11
66306	TERMINAL ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	19	11	378,55
66307	ALTERNADOR 24V - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	20	11	2.164,50
66308	MOTOR DE PARTIDA ARRANQUE 24V - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	21	11	2.866,50
66310	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	22	11	660,70
66311	PINO DIREÇÃO COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	10	23	11	1.212,66
66312	GRAMPO MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	24	24	11	78,00
66313	GRAMPO MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	24	25	11	78,75
66314	MOLA MESTRE TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	36	26	11	1.350,00
66315	MOLA PATIM FREIO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	36	27	11	51,66
66316	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	28	11	116,90
66317	JUMELO DE MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	12	29	11	188,75
66318	BOMBA DE ÁGUA OM 904 COMPLETA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	4	30	11	926,71
66319	CORREIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	31	11	99,49
66320	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	3	32	11	3.900,00
66321	RADIADOR INTERCOOLER COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	3	33	11	2.939,00
66322	MANGUEIRA INTERCOOLER - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	34	11	333,12
66323	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	35	11	199,00
66324	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	36	11	154,90
66325	COXIM MOTOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	6	37	11	734,13
66326	SERVO EMBREAGEM - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	4	38	11	1.181,63
66327	EMBREAGEM COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	kit	4	39	11	5.387,11
66328	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	4	40	11	532,66
66329	RETENTOR RODA TRASEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	8	41	11	76,00
66330	RETENTOR RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	8	42	11	45,46



66331	COROA E PINHÃO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	cj	4	43	11	5.298,25
66333	RETENTOR PINHÃO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	4	44	11	112,00
66332	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	8	45	11	399,50
66334	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	8	46	11	406,75
66335	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	8	47	11	309,19
66336	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	8	48	11	263,62
66337	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COMPLETO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	36	49	11	61,66
66338	CHAVE DE LUZ COMPLETA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	4	50	11	441,67
66339	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	14	51	11	860,00
66340	MOLA 2º DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	14	52	11	647,17
66341	MOLA 2º TRASEIRA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	14	53	11	960,00
66342	FEIXE MOLA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	14	54	11	3.747,96
66343	FEIXE MOLA TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	14	55	11	6.567,87
66344	GRAXEIRA 3/8 RETA - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	80	56	11	7,72
66345	PINO CENTRO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	40	57	11	40,00
66346	PINO CENTRO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MOTOR OM 904 - 1519 (2014)	un	40	58	11	33,00
38481	LÂMPADA 1P 1141 24V 21W.	un	1.000	1	12	5,00
38482	LÂMPADA 1P 1176 12V 21W.	un	1.000	2	12	8,00
38487	LÂMPADA 1P 24V.	un	1.000	3	12	4,12
38488	LÂMPADA 1P AMARELA 12V.	un	1.000	4	12	5,71
38489	LÂMPADA 2P PINO ENCONTRADO 12V.	un	1.000	5	12	8,50
38492	LÂMPADA 2P PINO ENCONTRADO 24V.	un	1.000	6	12	5,13
38497	LÂMPADA BI-ÍODO 00H5 24V 60/55W.	un	1.000	7	12	21,00
38498	LÂMPADA BI-ÍODO 12V.	un	1.000	8	12	21,00
38499	LÂMPADA BI-ÍODO 24V.	un	1.000	9	12	32,00
38503	LÂMPADA BI-ÍODO COM BASE ASSIMÉTRICA 24V.	un	1.000	10	12	27,00
38507	LÂMPADA ESMAGADINHA COM SOQUETE 12V.	un	1.000	11	12	14,26
38510	LÂMPADA ÍODO 12V.	un	300	12	12	21,00
38511	LÂMPADA ÍODO 24V.	un	300	13	12	21,00
38512	LÂMPADA ÍODO COM RABICHO 12V.	un	200	14	12	21,00
38513	LÂMPADA ÍODO COM RABICHO 24V.	un	200	15	12	21,00
38514	LÂMPADA PARA LANTERNA 0067 12V 5W.	un	500	16	12	5,10
38515	LAMPADA PARA LANTERNA 0067 24V 5W.	un	500	17	12	4,12
38518	LAMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P 12V 21W.	un	600	18	12	4,12
38519	LÂMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P 12V 10W.	un	500	19	12	3,90
38520	LÂMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P	un	500	20	12	4,99



	24V 5W.					
38521	LÂMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL 1P 24V 21W.	un	500	21	12	6,33
38525	LÂMPADA PAINEL 0069 12V 3W.	un	500	22	12	5,00
38526	LÂMPADA PAINEL 0069 24V.	un	500	23	12	6,00
38531	LÂMPADA TORPEDO GRANDE 24V.	un	500	24	12	5,00
38533	LÂMPADA TORPEDO PEQUENO 12V 10W.	un	500	25	12	6,00
38534	LÂMPADA TORPEDO PEQUENO 24V.	un	200	26	12	6,00
38536	LANTERNA SINALEIRA TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO GFO185.	un	40	1	13	66,30
38538	LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA MBB 1420.	un	40	1	14	80,00
38540	LENTE SINALEIRA DIANTEIRA MBB.	un	40	1	15	30,28
38542	LENTE SINALEIRA DIANTEIRA FORD CARGO.	un	40	1	16	61,43
38444	FUSÍVEL VIDRO H9025 25AMP.	un	2.000	1	17	2,50
38445	FUSÍVEL VIDRO H9030 20AMP.	un	2.000	2	17	2,05
38447	FUSÍVEL MINI H2030 30AMP.	un	2.000	3	17	2,05
38448	FUSÍVEL PASTILHA 10,20,25,30 AMPERES.	un	2.000	4	17	2,50
66355	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO VERDE	un	50	5	17	16,00
21155	COLA ADESIVA PARA JUNTA DE MOTORES	un	50	6	17	16,82
66356	SILICONE TRANSPARENTE 50G	un	60	7	17	11,60
66357	SILICONE VERMELHO 50G	un	60	8	17	13,31
66358	SILICONE PRETO 50G	un	60	9	17	13,42
66359	COLA PARABRISA TUBO 310ML	un	80	10	17	55,45
66360	DESINGRIPANTE 300ML	un	200	11	17	13,33
66361	LÍQUIDO FREIO DOT 3 500ML	un	100	12	17	16,38
66362	LÍQUIDO FREIO DOT 4 500ML	un	100	13	17	28,33
66363	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO ROSA	un	150	14	17	16,00
66364	GRAXA AZUL ROLAMENTO 1KG	un	50	15	17	48,40
66365	TRAPO MECÂNICO 1KG	un	120	16	17	14,00
66366	LIMPA CONTATO 300ML	un	50	17	17	16,54
66367	LIMPA E DESCARBONIZA BICOS INJETORES 300ML	un	30	18	17	27,48
66368	SELANTE PARA RADIADOR 200ML	un	80	19	17	10,37
66369	SOLDO BLOCO 500ML	un	30	20	17	46,69
66370	TRAVA ROSCA 10G	un	40	21	17	13,21
66371	PASTA REMOVE GRAXAS 900G	un	80	22	17	18,00
66372	PASTA ESMERIL PARA VÁLVULA 110G	un	40	23	17	28,46
66373	METTAZZIL LIMPEZA PARA MOTORES 5 LITROS	un	70	1	18	37,19
66374	DESENGRAXANTE LIMPEZA DE CHASSIS 5 LITROS	un	70	2	18	56,00
66375	SHAMPOO AUTOMOTIVO LIMPEZA VEÍCULOS 5 LITROS	un	200	3	18	50,59

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canguçu possui uma frota de veículos composta por micro-ônibus, ônibus e caminhões, essenciais para a execução de diversos serviços públicos, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias urbanas e rurais, obras de infraestrutura, entre outros. A manutenção preventiva e corretiva desses veículos é fundamental para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população. O desgaste natural e a ocorrência de falhas mecânicas e elétricas exigem a reposição contínua de peças para manter a frota em condições adequadas de uso, evitando a paralisação dos serviços e custos maiores com reparos emergenciais ou substituição de veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta visa suprir a necessidade de aquisição de peças para os diversos veículos que compõe a frota municipal, ademais, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos da frota municipal;
- Aumento da eficiência e regularidade dos serviços públicos dependentes da frota;
- Otimização dos custos de manutenção, através da aquisição de peças por preços registrados e competitivos;
- Melhora no planejamento e controle dos gastos com manutenção veicular;
- Aumento da vida útil dos veículos da frota;
- Maior segurança para operadores e usuários dos veículos;
- Previsibilidade no fornecimento de peças.

O licitante vencedor deverá entregar os itens mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da remessa do empenho, conforme necessidade da Prefeitura, na Oficina Municipal, localizada na Rua Antônio Flores Duarte, nº 4858, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda à sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

Caso a empresa contratada não entregue os itens no prazo estipulado e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a contratante e a outra com a contratada. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peças deverão ser compatíveis com os modelos de micro-ônibus, ônibus e caminhões que compõem a frota municipal, sendo entregues novas, originais do fabricante do veículo ou de primeira linha com qualidade equivalente ou superior. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou usadas. Como requisito elementar, deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

As peças deverão possuir **garantia mínima de 90 dias** contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega e deverão ser entregues com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, conforme o caso.

Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma



eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se ainda, que por se tratar de veículos de marcas e modelos distintos, é vantajoso para municipalidade que uma mesma empresa seja vencedora de todas as peças de uma mesma marca e modelo, pois assim evita que os veículos fiquem parados na oficina aguardando chegar peças de empresas distintas e/ou lugares distintos, ou seja, que todas peças sejam fornecidas e entregues de uma só vez.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

Não será exigido atestado de qualificação técnica, visto a natureza de bem comum dos itens.

Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- i) Declaração de idoneidade (anexo IV);

Econômico-financeiro:

- a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.079/2025, que institui o Manual de boas práticas na fiscalização de contratos no âmbito do Município de Canguçu/RS.

Ademais, fica designado como fiscal desta contratação o servidor efetivo Paulo Volmir Bergmann, Matrícula: 43273, Cargo: Mecânico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

A subcontratação não será admitida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, menor preço por lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.570.307,87**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 9.362/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Canguçu/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras aquisições por meio da Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

A existência de crédito orçamentário suficiente para atender à despesa de cada ordem de fornecimento será verificada previamente à sua emissão, e a respectiva nota de empenho será expedida no exercício financeiro correspondente.

Canguçu/RS, 16 de junho de 2025.

FABIO PRESTES VERGARA

Secretário Municipal da Fazenda, Orçamento, Controle, Gestão Tributária e Fiscal.

GABRIEL NUNES KRONING

Chefe do Departamento de Pesquisas, Compras, Licitações e Contratos